



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

Dá nova redação ao caput dos art. 41 e 43, ao art. 44, ao §2º do art. 45, aos arts 46 e 47, e aos demonstrativos 1 e 3 do Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 8.756, de 28 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” dos art. 41 e 43, o art. 44, o §2º do art. 45 e os arts 46 e 47, da Lei nº 8.756, de 28 de setembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas parlamentares individuais de caráter impositivo, independentemente de autoria, em observância dos arts. 151, §§7º a 12, e 151-A, da Constituição Estadual, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 48, de 2019, e 53, de 2020.”

“Art. 43. Para o ano de 2021, as emendas parlamentares individuais de caráter impositivo devem ser aprovadas no valor total equivalente a, no mínimo, 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida estimada, observado, quando da destinação de tais recursos, o disposto no §10 do art. 151 e no “caput” do art. 151-A da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2020.”

“Art. 44. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, independente de autoria, dentro do exercício financeiro de 2021, da programação referente a emendas parlamentares individuais de caráter impositivo, sendo vedado, para o cumprimento da referida execução orçamentária e financeira obrigatória, o cômputo de qualquer percentual de restos a pagar das programações orçamentárias, conforme o §12, e as ressalvas de impedimento de ordem técnica ou jurídica, previstas no §8º, ambos do



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

art. 151 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2020.”

“45. ...

§ 1º ...

I – ...

II - ...

III - ...

§ 2º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou jurídica, o órgão ou entidade executora competente deve providenciar a imediata execução orçamentária e financeira das programações decorrentes das emendas referidas no “caput” do art. 41 desta Lei, conforme o §12 do art. 151 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2020.”

“Art. 46. A transferência obrigatória do Estado a Municípios, para a execução da programação decorrente de emendas parlamentares individuais de caráter impositivo, que pode ser por transferência especial ou mediante transferência com finalidade definida, independe de adimplência do ente federativo destinatário, conforme dispõe o art. 151, §11, e art. 151-A da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2020.”

“Art. 47. Os Poderes Legislativo e Executivo devem desenvolver, conjuntamente, solução de tecnologia da informação que permita aos parlamentares a fiscalização e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira das emendas referidas no “caput” do art. 41 desta Lei.”

Art. 2º Os demonstrativos 1 e 3 do Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 8.756, de 28 de setembro de 2020, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei, em conformidade com o art. 12 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 21 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Marco Antônio Queiroz
Secretário de Estado da Fazenda

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

ANEXO ÚNICO

“LEI Nº 8.756
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Metas Anuais (2021 a 2023)

O Demonstrativo de Metas Anuais mostra os resultados esperados para o estado de Sergipe nos anos 2021, 2022 e 2023. Assim, são apresentados valores de receitas, despesas, receitas primárias, despesas primárias, que levarão aos Resultados Primário e Nominal. Acompanhado desses valores estão os principais parâmetros que nortearam as decisões e estimativas. Além disso, apresenta a Dívida Consolidada Líquida (DCL).

A receita total representa a soma de tudo que se pretende arrecadar pelo estado, por meio dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Podendo ser de categoria corrente, a exemplo dos impostos e serviços, ou de categoria capital, como a venda de bens ou as operações de crédito. Nesse sentido, a despesa total é o somatório das despesas do estado estimadas para o período referido, a exemplo de pessoal, manutenção, juros e investimentos.

Já as receitas e despesas primárias, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - 10ª edição, pág. 251 -, são aquelas que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada, excetuadas aquelas com características financeiras, como juros sobre empréstimos concedidos ou remunerações de disponibilidades financeira) e aquelas fruto de alienação de investimentos. Da mesma forma, são despesas primárias aquelas despesas orçamentárias, apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada.



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

As metas, tendo em vista os dados citados acima, são fixadas como Resultados Primário e Nominal, para que sejam acompanhadas a evolução de receitas e despesas, assegurando a prestação de serviços, a implementação das políticas públicas e a garantia de solvência para a dívida pública, além do bom funcionamento da máquina. O Resultado Nominal, segundo o MDF (10ª edição), é o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao Resultado Primário a conta de juros. Representa a variação do estoque da dívida.

A projeção de receitas utilizou-se do estudo de séries temporais e da regressão linear múltipla. Foi escolhido um modelo de elasticidades que, utilizando-se de logaritmos naturais dentro de uma regressão foi possível obter as elasticidades das receitas públicas para que assim fosse possível projetar valores futuros dessas receitas. A escolha do modelo de elasticidades determinou-se devido ao bom ajuste da série estimada aos dados reais, isso foi verificado com indicadores estatísticos de erro e de critério de adequação do modelo. A série foi composta dos valores mensais arrecadados entre janeiro de 2001 até dezembro de 2019 e foi utilizado o software R-Project para a estimação do modelo e as previsões.

Como algumas receitas sofrem a influência, tanto da variação do PIB, como da inflação (medida pelo IPCA), foram incluídas tais variáveis num modelo de regressão múltipla, observando a correlação e inferindo que estas também explicam o comportamento da arrecadação. Como premissa estatística, estipulou-se um erro máximo de previsão de 5% e significância de 95%.

Para as despesas foi levado em consideração o histórico, sem a influência das Despesas de Exercício Anteriores (DEA), as obrigações continuadas e o planejamento do Governo (Plano Estratégico 2019-2022 e Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, além do cenário econômico atual.

As variáveis macroeconômicas que serviram de parâmetro estão especificadas na tabela 1.1. Os valores do Produto Interno Bruto (PIB) e de inflação (IPCA) foram considerados com base no Relatório Focus, de divulgação semanal pelo Banco Central, mais especificamente na data de 07 de agosto de 2020. Tendo em vista a incerteza econômica e a paralização de partes das atividades econômicas, optou-se pelo uso desse cenário. Segundo o referido Relatório, para a economia brasileira será muito difícil escapar de um PIB negativo em 2020 de cerca de -5,62% e uma baixa inflação, de acordo com o histórico brasileiro, medida pelo IPCA, de 1,63%, predominantemente devido ao arrefecimento da demanda durante os meses mais intensos da pandemia, podendo haver uma recuperação gradativa dos dois índices nos próximos anos.

As taxas reais de juros implícito sobre a dívida pública e câmbio tiveram como base o momento atual, onde o preço do dólar diário corresponde à média de 5,0%.



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	10.587.756	10.279.375	130,21%	10.740.698	10.075.229	125,43%	11.187.153	10.163.702	123,76%
Receitas Primárias (I)	9.026.815	8.763.898	111,01%	9.500.573	8.911.940	110,95%	9.948.337	9.038.219	110,05%
Despesa Total	10.587.756	10.279.375	130,21%	10.740.698	10.075.229	125,43%	11.187.153	10.163.702	123,76%
Despesas Primárias (II)	9.122.734	8.857.023	112,19%	9.241.018	8.668.466	107,92%	9.640.111	8.758.190	106,64%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-95.919	-93.125	-1,18%	259.555	243.474	3,03%	308.226	280.028	3,41%
Resultado Nominal	-339.310	-329.428	-4,17%	11.906	11.168	0,14%	69.213	62.881	0,77%
Dívida Pública Consolidada	5.000.564	4.854.917	61,50%	4.927.213	4.621.934	57,54%	4.639.879	4.215.402	51,33%
Dívida Consolidada Líquida	4.296.047	4.170.920	52,83%	4.148.649	3.891.608	48,45%	3.785.507	3.439.192	41,88%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Base de dados do sistema IGESP, Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-SE).

Notas:

1.O estado não possui previsão de Receitas e Despesas advindas de PPP.

2.Os valores constantes foram calculados, trazendo os valores correntes das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, conforme MDF. 10ª edição (p. 64), ou seja, pelo IPCA do ano 2020, previsto no boletim FOCUS, publicado pelo Banco Central no dia 07 de agosto de 2020.



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

Nota 1: Os valores acima foram obtidos considerando o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
<i>PIB real (crescimento % anual)</i>	3,50	2,50	2,50
<i>Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)</i>	5,89	5,89	5,89
<i>Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)</i>	5,00	5,00	5,00
<i>IPCA (% anual)</i>	3,00	3,50	3,25
<i>IGP-M</i>	4,02	4,00	3,80
<i>Projeção do PIB do ente (se houver) – R\$ milhares</i>	0	0	0
<i>Receita Corrente Líquida - RCL</i>	8.131.420	8.563.150	9.039.621

Fonte:

1.As variáveis macroeconômicas foram previstas de acordo Boletim FOCUS, publicado pelo Banco Central no dia 07 de agosto de 2020.

1.1. Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais do Governo de Sergipe

Seguindo o art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) são apresentadas a memória e a metodologia de cálculo, no sentido de esclarecer como foram obtidos os valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.

Para os Impostos e a Transferência da Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados (FPE), que são as receitas mais relevantes do estado, correspondendo a cerca de 78%, da Receita Corrente, foram realizadas análises para a escolha de um modelo que chegasse ao mais próximo da realidade. Conforme os valores propostos de PIB e IPCA (ver tabela 1.1), considerou-se a dependência da arrecadação dessas receitas em relação a essas variáveis, observando os níveis de correlação.

Algumas origens de receita consideraram não apenas o histórico ou as variáveis macroeconômicas, devido a alterações que aconteceram e estão mudando o curso da série. Como exemplos estão as Contribuições Previdenciárias que com o Projeto de Lei Complementar (PLC) de nº 20/2019, que trata do Regime Próprio da Previdência Social do Estado de Sergipe (RPPS-SE), que sofreram majoração de alíquotas irão ter



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

previsões diferentes daquelas esperadas se considerado os valores arrecadados historicamente. O mesmo ocorreu com as receitas advindas de Taxas, que com a Lei nº 8.638/2019, que instituiu a Taxa Estadual de Fiscalização e Serviços Diversos (TFSD), englobou mais categorias, além de alterar os valores das já existentes e, como consequência, também influenciaram nas previsões de arrecadação. É importante citar, também, que foram excluídas das séries históricas as receitas extraordinárias arrecadadas em 2019, a exemplo da cessão onerosa do petróleo, na ordem de R\$ 145 milhões e do REFIS, que arrecadou cerca de R\$ 75 milhões, além dos R\$ 80 milhões da operação de crédito para a Previdência Social, que teve como garantia os recursos dos Royalties. A tabela 2 apresenta a composição da Receita Total do estado de Sergipe. Nela estão expostas as principais receitas.

Tabela 2- Previsão das Principais Receitas, por Natureza (anos 2021 até 2023)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO – Em R\$ 1.000,00		
	2021	2022	2023
<i>Receitas Correntes</i>	<i>11.071.054</i>	<i>11.670.526</i>	<i>12.312.740</i>
<i>Receita de Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria</i>	4.690.393	4.934.375	5.184.882
<i>Impostos</i>	4.430.675	4.659.060	4.893.045
<i>ICMS</i>	3.429.552	3.603.095	3.775.853
<i>IPVA</i>	264.584	286.355	308.664
<i>IRRF</i>	518.000	535.000	555.000
<i>ITCMD</i>	29.500	35.648	44.160
<i>Impostos - Multas, Juros e Dívida</i>	79.039	83.461	88.093
<i>Taxas</i>	259.718	275.315	291.837
<i>Receita de Contribuições</i>	582.251	599.722	618.381



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

<i>Receita Patrimonial</i>	55.046	56.980	59.065
<i>Receita de Serviços</i>	240.332	247.543	255.520
<i>Transferências Correntes</i>	5.413.725	5.706.684	6.063.933
<i>Cota-Parte do FPE</i>	4.014.431	4.316.649	4.615.161
<i>Outras Receitas Correntes</i>	89.308	125.223	130.959
<i>Operações Intraorçamentárias</i>	1.043.785	1.066.226	1.087.551
<i>Receitas de Capital</i>	859.718	540.100	470.100
<i>Operações de crédito</i>	193.460	140.000	120.000
<i>Alienações de Bens</i>	352.734	100.000	50.000
<i>Transferência de Capital</i>	313.425	300.000	300.000
<i>Outras Receitas de Capital</i>	100	100	100
<i>Deduções das Receitas Correntes (Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios e ao FUNDEB)</i>	-2.386.231	-2.536.154	-2.683.238
TOTAL	10.588.326	10.740.698	11.187.153

Fonte: SEFAZ/SE

Nota: Foram incluídas as receitas correntes intraorçamentárias na base de cálculo

Como as receitas do ICMS e do FPE têm grande representatividade dentro do total, serão apresentadas algumas considerações sobre as suas metodologias de previsão.

O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) estimado pelo modelo de previsão teve uma adequação à série histórica, medida pelo R² ajustado, de 99%. Isso significa

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

que o modelo de previsão do ICMS se adequa quase que na sua totalidade ao valor real arrecadado do referido imposto, tendo valores de erros pouco relevantes em face dos valores previstos. No modelo considerou-se a crise atual, provocada pela pandemia de COVID-19. Para a arrecadação deste ano de 2020, considerou-se uma queda estimada para o PIB de 5,62%. As estatísticas da regressão, com 95% de significância, apresentaram erro padrão de 3,0%.

Na tabela 2.1 encontra-se o histórico anual de arrecadação do ICMS – Principal, ou seja, o imposto sem a soma de juros e dívidas, conforme nova classificação da receita. O valor para o ano 2020 é o previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA -2020).

Tabela 2.1-ICMS -Arrecadação Anual, Orçamento 2020 e Previsões (2021 a 2023)

ANO	Valor Nominal - R\$ 1.000	Variação %
2015	2.786.960	
2016	2.842.529	1,99%
2017	3.028.786	6,55%
2018	3.241.716	7,03%
2019	3.344.786	3,18%
2020	3.419.800	2,24%
2021	3.429.552	0,29%
2022	3.603.095	5,06%
2023	3.775.853	4,79%

Fonte: SEFAZ/SE

A cota-parte do Fundo de Participação dos Estados (FPE) estimado pelo modelo de previsão teve uma adequação à série histórica, medida pelo R² ajustado, de 97%. A porcentagem de adequação foi menor que a do ICMS em face das características de relativa maior volatilidade do



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

FPE. Entretanto, ainda assim é alta. Com isso, a referida receita adequa-se bem aos valores efetivamente repassados, tendo valores de erros pouco relevantes em face dos valores previstos. A Tabela 2.2 apresenta para 2020 o valor aprovado na Lei Orçamentária do exercício (Lei nº 8.646, de 08 de janeiro de 2020).

Tabela 2.2- FPE -Arrecadação Anual, Orçamento 2020 e Previsões (2021 a 2023)

<i>ANO</i>	<i>Valor Nominal - R\$ 1.000</i>	<i>Varição %</i>
<i>2015</i>	<i>3.173.906</i>	<i>-</i>
<i>2016</i>	<i>3.574.607</i>	<i>12,62%</i>
<i>2017</i>	<i>3.444.834</i>	<i>-3,63%</i>
<i>2018</i>	<i>3.672.599</i>	<i>6,61%</i>
<i>2019</i>	<i>4.018.059</i>	<i>9,41%</i>
<i>2020</i>	<i>3.988.600</i>	<i>-0,73%</i>
<i>2021</i>	<i>4.014.431</i>	<i>0,65%</i>
<i>2022</i>	<i>4.316.649</i>	<i>7,53%</i>
<i>2023</i>	<i>4.615.161</i>	<i>6,92%</i>

Fonte: SEFAZ/SE

Para estimar as Despesas foram separados os Grupos de Natureza de Despesas, conforme tabela 3, e realizadas as previsões com base nos gastos passados, nos compromissos permanentes do governo e daqueles planejados, além da margem possível de expansão, conforme observação da expectativa para a atividade econômica.

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

Tabela 3 - Despesas previstas por grupo (anos 2021 a 2023)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ 1.000,00		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	9.613.829	9.754.597	10.056.970
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	6.580.791	6.676.632	6.876.931
<i>Juros e Encargos da Dívida</i>	170.915	172.624	181.012
<i>Outras Despesas Correntes</i>	2.862.123	2.905.341	2.999.028
DESPESAS DE CAPITAL (II)	925.134	969.497	1.107.735
<i>Investimentos</i>	582.312	614.317	731.019
<i>Inversões Financeiras</i>	92.500	94.350	98.237
<i>Amortização Financeira</i>	250.323	260.830	278.480
RESERVAS (CONTINGÊNCIA E RPPS) (III)	48.793	16.604	22.447
TOTAL (IV)=(I+II+III)	10.587.756	10.740.698	11.187.153

Fonte: SEFAZ/SE

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais são as provenientes de pagamento de salários, aposentadorias, pensões, assim como cargos comissionados, adicionais de desempenho, gratificações, dentre outras remunerações para toda a Administração Pública Estadual, tanto para servidores civis e militares do Executivo, como membros e servidores dos demais Poderes, além dos encargos sociais e contribuições do regime de previdência.

Para 2021, tem-se uma previsão de despesa com pessoal e encargos sociais de 6,2%, em relação ao previsto no orçamento 2020. Sendo isso reflexo da queda para 2020, e esperada recuperação da economia para 2021. Importante destacar que estão sendo garantidos todos os direitos legais dos servidores.

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

Tabela 3.1 - Despesas liquidadas com pessoal e encargos sociais, dotação LOA 2020 e previsões (2021 a 2023)

ANO	Valor Nominal – R\$ 1.000	Variação %
2015	4.774.481	-
2016	4.888.923	2,40%
2017	5.521.940	12,95%
2018	5.561.627	0,72%
2019	6.154.233	10,66%
2020	6.195.590	0,67%
2021	6.580.791	6,22%
2022	6.676.632	1,46%
2023	6.876.931	3,00%

Fonte: SEFAZ/SE

Quanto às Outras Despesas Correntes, que garantem o custeio da máquina pública, materiais de consumo, auxílios, diárias, além de outras despesas de caráter obrigatório não especificadas nos demais grupos da despesa corrente. A previsão para 2021 é de aumento de 9,3%, sendo o valor nominal estimado de R\$ 2.862.123 bilhões.

Tabela 3.2- Outras Despesas Correntes liquidadas, dotação LOA 2020 e previsões (2021 a 2023)

ANO	Valor Nominal – R\$ 1.000	Variação %
2015	1.968.524	-
2016	2.101.271	6,74%
2017	2.200.960	4,74%
2018	2.398.050	8,95%



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

2019	2.618.024	9,17%
2020	2.617.860	-0,01%
2021	2.862.123	9,33%
2022	2.905.341	1,51%
2023	2.999.028	3,22%

Fonte: SEFAZ/SE

O Resultado Primário é a soma das receitas primárias, aquelas não financeiras, menos a soma das despesas primárias, conforme pode-se ver com maiores detalhes na Tabela 4. Já o resultado nominal leva em consideração os juros ativos e passivos. Para 2021 estimou-se um Resultado Primário de R\$ -95,19 milhões e Resultado Nominal de R\$ -339,31 milhões.

Tabela 4- Resultados Primário e Nominal calculados com a metodologia acima da linha, proposta no MDF (10º edição)

Em R\$ 1.000,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	8.684.823	9.134.372	9.629.502
(-) Aplicações Financeiras (II)	23.697	33.899	31.265
(-) Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	8.661.126	9.100.473	9.598.237
RECEITAS DE CAPITAL (V)	859.148	540.100	470.100
(-) Operações de Crédito (VI)	193.460	140.000	120.000
(-) Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0
(-) Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0	0	0
(-) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	300.000	0	0
(-) Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0	0



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	365.688	400.100	350.100
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)	9.026.815	9.500.573	9.948.337
DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	8.570.045	8.688.371	8.969.420
(-) Juros e Encargos da Dívida (XIV)	170.915	172.624	181.012
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	8.399.129	8.515.747	8.788.408
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	925.134	969.497	1.107.735
(-) Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0
(-) Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0
(-) Amortização da Dívida (XX)	250.323	260.830	278.480
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	674.812	708.667	829.256
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	48.793	16.604	22.447
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	9.122.734	9.241.018	9.640.111
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XII - XXIII]	- 95.919	259.555	308.226
JUROS NOMINAIS	2021	2022	2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	41.752	38.899	36.265
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	285.143	286.548	275.279
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-339.310	11.906	69.213

Fonte: SEFAZ/SE

A Dívida Consolidada (DC) corresponde ao passivo público de longo prazo decorrente de contratos de empréstimo, do parcelamento e renegociação de dívidas e de precatórios vencidos e não pagos. Para fins de cálculo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) são feitas as deduções dos ativos disponíveis e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados. No exercício de 2018, a Dívida Consolidada Bruta atingiu o montante de R\$ 4,5 bilhões e no exercício de 2019 R\$ 4,9 bilhões, com um crescimento nominal de 7,95%.

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

Os empréstimos internos e externos, bem como os parcelamentos e renegociações de contribuições previdenciárias e sociais, foram projetados de acordo com as condições contratuais e demais normativos previstos para o pagamento dos débitos. O saldo desta dívida apresenta exposição às flutuações de seus indexadores, em especial do Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), que representa o indicador de correção da dívida com a União estabelecido na Lei Complementar nº 148/2014. O CAM considera a variação mensal acumulada do IPCA-IBGE, limitada pela variação mensal acumulada da taxa Selic, superior ao juro de 4% ao ano. As demais dívidas estão sujeitas às variações do Dólar, do Desembolso Especial de Saque (SDR), da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), da taxa SELIC ou da Taxa Referencial (TR). A cotação do Dólar utilizado para os cálculos da dívida indexada na moeda estrangeira foi com a paridade de US\$ 1,00 para cada R\$ 5,00. A relação da dívida contratual referentes aos empréstimos internos, externo e os parcelamentos corresponde ao percentual de 64,3% da DC seguida dos precatórios com o percentual de 25,6% e outras dívida com o percentual de 10,1%.

Foram previstos ingressos de recursos de novas operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento com liberações previstas entre 2021-2024, conforme Tabela 5.

Tabela 5 - Dívida Consolidada e Líquida prevista para os anos 2020 a 2023

Em R\$ 1.000,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.000.564	4.927.213	4.639.879
DEDUÇÕES (XXIX)	704.517	778.564	854.372
<i>Disponibilidade de Caixa</i>	339.778	395.588	452.248
<i>Disponibilidade de Caixa Bruta</i>	727.990	764.389	802.609
<i>(-) Restos a Pagar Processados (XXX)</i>	388.212	368.801	350.361
<i>Demais Haveres Financeiros</i>	364.739	382.976	402.124
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.296.047	4.148.649	3.785.507

Fonte: SEFAZ/SE”



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS
ANTERIORES

Este Demonstrativo apresenta a evolução histórica das metas anuais fixadas e previstas, para os três últimos exercícios, para o ano de referência da LDO e os dois próximos anos, de forma a possibilitar a análise do que foi realizado e do que está sendo previsto. Os valores estão demonstrados a preços correntes e constantes, conforme atualização pelo IPCA, com metodologia exposta nas tabelas 3.1 e 3.2.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	8.667.356	9.460.472	9,15%	10.018.500	5,90%	10.587.756	5,68%	10.740.698	1,44%	11.187.153	4,16%	
Receitas Primárias (I)	7.633.862	8.423.512	10,34%	8.571.455	1,76%	9.026.815	5,31%	9.500.573	5,25%	9.948.337	4,71%	
Despesa Total	8.787.821	9.536.765	8,52%	10.018.500	5,05%	10.587.756	5,68%	10.740.698	1,44%	11.187.153	4,16%	
Despesas Primárias (II)	7.564.410	8.126.061	7,42%	8.636.140	6,28%	9.122.734	5,63%	9.241.018	1,30%	9.640.111	4,32%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	69.452	297.451	328,29%	-64.685	-121,75%	-95.919	48,29%	259.555	-370,60%	308.226	18,75%	
Resultado Nominal	-215.011	67.725	-131,50%	-193.961	-386,39%	-339.310	74,94%	11.906	-103,51%	69.213	481,33%	
Dívida Pública Consolidada	4.508.573	4.867.203	7,95%	4.981.625	2,35%	5.000.564	0,38%	4.927.213	-1,47%	4.639.879	-5,83%	
Dívida Consolidada Líquida	3.400.014	3.695.263	8,68%	4.242.968	14,82%	4.296.047	1,25%	4.148.649	-3,43%	3.785.507	-8,75%	

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	9.172.431	9.614.677	4,82%	10.018.500	4,20%	10.279.375	2,60%	10.075.229	-1,99%	10.163.702	0,88%	
Receitas Primárias (I)	8.078.712	8.560.815	5,97%	8.571.455	0,12%	8.763.898	2,25%	8.911.940	1,69%	9.038.219	1,42%	
Despesa Total	9.299.915	9.692.214	4,22%	10.018.500	3,37%	10.279.375	2,60%	10.075.229	-1,99%	10.163.702	0,88%	
Despesas Primárias (II)	8.005.213	8.258.515	3,16%	8.636.140	4,57%	8.857.023	2,56%	8.668.466	-2,13%	8.758.190	1,04%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	73.499	302.300	311,30%	-64.685	-121,40%	-93.125	43,97%	243.474	-361,45%	280.028	15,01%	
Resultado Nominal	-227.541	68.829	-130,25%	-193.961	-381,80%	-329.428	69,84%	11.168	-103,39%	62.881	463,03%	
Dívida Pública Consolidada	4.771.302	4.946.538	3,67%	4.981.625	0,71%	4.854.917	-2,54%	4.621.934	-4,80%	4.215.402	-8,80%	
Dívida Consolidada Líquida	3.598.143	3.755.496	4,37%	4.242.968	12,98%	4.170.920	-1,70%	3.891.608	-6,70%	3.439.192	-11,63%	

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO nº 8.558, ano 2020), SEFAZ-SE

Nota: As Transferências Constitucionais para os municípios e para o FUNDEB estão deduzidas da Receita

Em relação aos valores correntes realizados para a Receita Total houve crescimento significativo no ano de 2019, quando comparado ao ano 2018, cerca de 9,1%, esse aumento também foi observado em valores constantes, ou seja, conseguiu-se arrecadar e ter acréscimo acima da inflação. Para o ano 2021, espera-se acréscimo de 5,7% em relação a previsão na LDO para 2020. Para 2022 e 2023 estima-se que haverá crescimento em 1,4% e 4,2%, respectivamente, sendo que o crescimento menor para 2022 reflete a retomada da arrecadação esperada para 2021, e equilíbrio nos anos posteriores.

Como as despesas são fixadas de acordo com a receita prevista, os percentuais de variação anual são os mesmos. Observa-se que em 2019, o percentual de acréscimo na Receita Total foi maior que o da Despesa Total. O mesmo ocorreu com Receitas e Despesas Primárias, sendo o percentual das receitas não financeiras maior em 10,3% e despesas não financeiras maior em 7,3%.



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.572, DE 22/12/2020

Para 2021, estima-se um Resultado Primário de R\$ -95,91 milhões e um Resultado Nominal negativo de R\$ 399,31 milhões. A meta para esses mesmos Resultados, nos anos 2022 e 2023, são de R\$ 259,55 milhões e de R\$ 308,22 milhões de Resultados Primários e R\$ 11,90 milhões e R\$ 69,21, de Resultados Nominais, respectivamente.”